

# MIGRAÇÃO E TRÁFICO DE SERES HUMANOS DO PARÁ PARA SURINAME & HOLANDA”

JEPIARA<sup>1</sup>  
Danielle Lima de Figueiredo<sup>2</sup>  
Marcel Hazeu<sup>3</sup>

## 1. INTRODUÇÃO

O estado do Pará é destaque nas discussões sobre tráfico de seres humanos no Brasil, depois de ser apontado como um dos estados com várias rotas, a sua relação com Suriname, mas também pelo enfrentamento da problemática através dos programas Txai e Jepiara. Neste relatório pretendemos aprofundar as bases destas discussões, tanto as conceituais e contextuais, quanto as de informação concretas, para analisar políticas públicas internacionais e do Brasil que visam o enfrentamento do tráfico de seres humanos. Queremos abordar o tema a partir dos direitos humanos (inclusive os direitos sexuais) das pessoas envolvidas nesta temática, tentando evitar cair nas armadilhas do “pânico moral<sup>4</sup>” (Davida, 2005)

### 1.1 TRÁFICO DE SERES HUMANOS, GLOBALIZAÇÃO E PROSTITUIÇÃO

O globalização da economia se materializa na mobilidade do capital especulativo, na formação de blocos econômicos, no poder das empresas transnacionais e na construção de valores consumistas universais. Neste modelo, os “excluídos” procuram estratégias de sobrevivência e participação, tentando aproveitar-se das contradições do modelo, migrando para os países onde se concentram as riquezas, que por sua vez, constroem barreiras e legislações excludentes e protecionistas. A exploração e tráfico de seres humanos se organiza no mercado mundial de sexo, envolvendo crianças, adolescentes e adultos na lógica do modelo de globalização. As rotas de tráfico seguem os fluxos do pagamento da dívida externa, do terceiro mundo para o primeiro, tendo Europa e os Estados Unidos como destinos principais, seguidos por Israel, Japão, Oriente Médio e Austrália.

Desta maneira, trata-se de explicitar o contexto multidimensional do tráfico de seres humanos, que têm suas determinações não somente na violência criminal, mas sobretudo nas relações macro-sociais (mercado globalizado e seus impactos na precarização do trabalho, migração, na expansão do crime organizado e da exploração sexual comercial) e nas relações culturais (valores patriarcais/machistas, de classe, de gênero/etnia e adultocêntricos, que inserem mulheres, crianças e adolescentes em relações desiguais de poder).

Pessoas traficadas nem sempre se percebem como tal, por aceitar e incorporar como natural a sua posição de dominada, explorada e subjugada, visando um futuro melhor. Exploradores e os chamados “clientes” não se reconhecem como exploradores, dominadores e agressores, pois consideram normal as diferenças de poder e tirar proveito nas relações estabelecidas. A análise da exploração no

---

<sup>1</sup> Programa de enfrentamento do tráfico de seres humanos e exploração sexual em Belém, gestado pelo Movimento República de Emaús (coord), Grupo de Mulheres do Bengui, Movimento de Promoção da Mulher, Movimento de Mulheres do Campo a da Cidade, Grupo de Mulheres Prostitutas do Pará, Sociedade de Defesa dos Direitos Sexuais na Amazônia, Seduc, Semec, Conquistando a Vida, Sentinela Belém

<sup>2</sup> Cientista Social, colaboradora programa Jepiara

<sup>3</sup> Articulador e pesquisador programa Jepiara

<sup>4</sup> processo pelo qual “empresários sociais” e/ou a mídia instigam inquietações populares, em escalas maciças sobre determinadas questões sociais, que pode acabar na criação de uma cruzada moral (Davida, 2005)

mercado de sexo (prostituição em todas as suas variedades e as diversas formas de pornografia) traz à tona as perversidades e as formas de violência inerentes ao modelo de organização da sociedade.

O conceito de tráfico de pessoas mescla vários fenômenos e enfoques, como direitos humanos, globalização, migração, discriminação (racial e/ou de gênero), exploração sexual, prostituição, trabalho sexual, trabalho escravo, exploração de trabalho, direitos trabalhistas, escravidão moderna e crime transnacional. Alguns movimentos, mas principalmente governos, quando dizem combater o tráfico de pessoas, visam o combate à migração, à prostituição ou às redes criminosas internacionais e não a garantia dos direitos humanos.

A prostituição (a troca de favores sexuais mediante alguma forma de pagamento, no contexto do mercado (Hazeu, 2004)) é uma atividade que envolve a sexualidade das pessoas e mexe com os valores e conceitos vigentes na sociedade. O mercado de sexo proporciona simultaneamente a inclusão econômica (financeira) e uma exclusão social/moral. Crianças e adolescentes neste mercado têm a sua sexualidade violentada, por tê-la moldada pelos preconceitos, valores, agressões e dominações do mercado e sabe-se que a sexualidade é um dos fatores constituintes da personalidade de uma pessoa. Adultos também podem ser vítimas da exploração no mercado do sexo, pois na lógica do capitalismo procura-se maximizar os lucros e não o bem estar das pessoas envolvidas, aproveitando-se da falta de proteção e a marginalização das atividades sexuais remuneradas. O tráfico de pessoas é a retirada do lugar de origem, isolando pessoas isoladas num contexto hostil, fragilizando até a sua relação e identidade de família, deixando filhos e filhas sob responsabilidade de outras ou até de ninguém..

No movimento internacional contra tráfico de seres humanos há duas vertentes quando se trata da prostituição e que implicam em estratégias e políticas diferentes: os abolicionistas e os laboristas. Os abolicionistas consideram a prostituição como uma forma de violência contra mulheres, logo cada prostituta uma vítima e lutam pela eliminação da prostituição. Os laboristas defendem a visão que a prostituição pode ser considerada como profissão, uma prostituta como um sujeito das suas decisões e lutam pela garantia de direitos das prostitutas e contra todas as formas de exploração (Verhoeven, 2003). As duas vertentes são representadas por duas redes internacionais de organizações não governamentais: A Coalizão contra Tráfico de Mulheres (CATW), abolicionista e a Aliança Global contra Tráfico de Mulheres (GAATW) pode ser considerada laborista.

A definição mais usada e consensual, apesar de algumas críticas (partindo de uma instância repressora, vagas definições sobre o que é exploração sexual, consentimento etc.), é do Protocolo adicional à convenção das Nações Unidas contra a criminalidade organizada transnacional (art. 2º bis, alínea a). Os movimentos contra tráfico de seres humanos conseguiram incluir neste protocolo os eixos de prevenção e proteção, o que significa um avanço importante. Segundo o protocolo deve se entender por tráfico:

[...] o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou a recolha de pessoas, pela ameaça de recurso à força ou pelo recurso à força ou a outras formas de coação, por rapto, fraude, engano, abuso de autoridade ou de uma situação de vulnerabilidade ou através da oferta ou aceitação de pagamentos ou de vantagens para obter o consentimento duma pessoa que tenha autoridade sobre uma outra, para fins de exploração.

A exploração compreende, pelo menos, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, a escravatura ou práticas análogas à escravatura ou o transplante de órgãos.

O recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou a recolha de uma pessoa com menos de 18 anos para fins de exploração são considerados como tráfico de pessoas, mesmo se não tiver utilizado qualquer dos meios enunciados na alínea a).

Dos trabalhos preparatórios para o Protocolo constará o esclarecimento de que por abuso de uma situação de vulnerabilidade deverá entender-se toda a situação em que a pessoa visada não tenha outra escolha real nem aceitável senão a de submeter-se ao abuso (SIMÕES, 2000).

## 1.2 MIGRAÇÃO

O tráfico de seres humanos implica necessariamente em deslocamentos e um olhar sobre migração se faz, conseqüentemente, necessário. Brasil se tornou nas últimas décadas, um país de imigração a um país de emigração. São cerca de dois milhões de brasileiros que moram no exterior, sendo um milhão nos EUA, 300 mil no Paraguai seguido por Japão e países da Europa como França, Inglaterra, Itália e Espanha (Bassegio, 2004)

A tendência da migração oficial se relaciona com o fluxo paralelo da migração considerada ilegal e das rotas de tráfico de seres humanos, pois existe uma ligação entre os três processos de deslocamento de pessoas. O migrante ilegal procura legalizar a sua presença no país, brasileiros legalizados num país tornam se uma ponte para amigos e familiares, redes de tráfico de seres humanos usam às vezes mecanismos de legalização de pessoas traficadas, como casamentos, contratos de trabalho ou vistos de estudo ou utilizam já no Brasil as relações familiares ou de proximidade.

Imigrantes na Europa da América Latina são predominantemente do sexo feminino 54,6% (292.778 mulheres do total de 535.788 migrantes), e quando se refere aos migrantes brasileiros há uma tendência ainda maior da feminização da migração, que em 2001 chegou a 69,5% (12.730 mulheres de um total de 18.305 migrantes) (Pellegrino, 2004).

Em 1991 só 5,3% dos migrantes eram pessoas não qualificadas, enquanto em 1999 25% dos migrantes trabalhava em hotéis e restaurantes e 27,1% atuava em funções sem necessidade de qualquer qualificação. Os dados mostram a precarização das condições dos migrantes brasileiros, revelando mudanças significantes do seu perfil: mais pobre, menos formação, menos qualificado e conseqüentemente menos possibilidade de alcançar ascensão social através de inserção no mercado de trabalho europeu. A migração de mulheres é na sua maioria autônoma, isto é, não envolve “acompanhar marido ou família”, mas é mais uma busca por trabalho e estratégias para incrementar as finanças da casa. Esta feminização da migração da América Latina é um reflexo da incidência do tráfico de mulheres para o mercado de sexo em outros países. (Pellegrino, 2004)

A condição de migrantes é difícil, como descreve Gonçalves (2005) da Pastoral do Migrante: “No contexto do terrorismo e contra-terrorismo em âmbito internacional, agravado primeiro pelo atentado de 11 de setembro nos EUA e depois pelos recentes distúrbios na França, os imigrantes cada vez mais são apontados como *bodes expiatórios* das sucessivas crises da economia mundial. Necessários e tolerados e, simultaneamente, indesejados e rechaçados, os estrangeiros experimentam no corpo e na alma as contradições mais profundas da chamada globalização. Embora requisitados clandestinamente como mão-de-obra fácil e barata para os serviços recusados pelos cidadãos locais, o ato de migrar, por si só, os converte em potenciais criminosos. Se, por um lado, os *coyotes* vendem uma ilusão, por outro, os emigrantes compram um sonho. (...) Para alguns, o sonho se

realiza, descortinando-se um novo horizonte em suas vidas, mesmo à custa de muito trabalho e abandono, privações e humilhação. Para outros, entretanto, o resultado final é o pesadelo da perseguição, prisão e deportação, amargando o retorno a casa com as mãos vazias e o coração partido.” (Gonçalves, 2005)

O deslocamento (principal característica da migração), muitas vezes, é acompanhado pela imobilização no local de destino através de mecanismos que caracterizam o trabalho escravo. A condição do trabalhador escravizado é a de alguém que não pode decidir por si próprio, não é sujeito de direitos e é tratado como mercadoria. O trabalhador que se encontra nessas condições é aliciado em locais distantes daquele onde vai trabalhar. Geralmente, é enganado pelo empreiteiro, que promete contrato assinado em carteira, boas condições de trabalho, moradia e alimentação dignas etc. A realidade se mostra bem diferente quando o trabalhador se depara com maus-tratos, fome, doenças e, o que é pior, seu salário é retido quase que inteiramente com a desculpa de que é preciso ressarcir o patrão pelas despesas feitas com a sua viagem até a fazenda. O trabalhador, então, é obrigado a se submeter aos cálculos nem sempre honesto do patrão e, se tentar deixar o trabalho, é castigado, as vezes com a morte. Esta realidade não é nova na região amazônica, na qual a migração estimulada, mas desordenada seguiu a lógica do trabalho escravo através do processo de aviamento, que envolve o deslocamento, isolamento, endividamento e condições desumanas de trabalho na ocupação da Amazônia através da exploração mineral, de borracha, construções civis etc. A dívida funciona como maior arma de imobilização, até porque se torna uma dívida de honra do trabalhador que incorpora a obrigação de saldar a dívida (mesmo ilicitamente contraída e manipulada) como uma questão moral.

## 2.1 AMAZÔNIA

Diariamente mulheres e adolescentes (em número menor homens) saem dos bairros de periferia dos municípios do Pará, para viagens ao exterior, deixando filhos e filhas aos cuidados de familiares, vizinhos ou moças/senhoras contratadas e familiares que ficam na esperança de um contato, um telefonema, uma carta e principalmente da volta, muitas vezes demorada ou mergulhada num completo silêncio e falta de notícias. O número de mulheres como “chefes” de família tem aumentado a cada ano no Brasil. Dentre as capitais brasileiras, Belém aparece como a 4º capital com mulheres responsáveis pelo domicílio (IBGE, 2002). A responsabilidade assumida por estas mulheres tem se iniciado na adolescência. Uma vez que, muitas mulheres têm se tornado mães ainda muito cedo. Dados do IBGE (2003) indicam que a região Norte do Brasil apresenta o maior índice de maternidade de adolescentes de 15 e 19 anos (24,67%). O Estado do Pará apresenta a segunda maior taxa (25,5%), sendo superado apenas por Tocantins (27,1%). Segundo a Secretaria Municipal de Saúde de Belém, 24,5% (6083) dos partos feitos em 2003 foram de adolescentes e jovens entre 10 e 19 anos, dos quais 224 tinham menos do que 14 anos. (O Liberal, 2004)

O fato de ter uma cultura local, na qual o abuso e a exploração sexual de crianças, adolescentes e mulheres é “aceita” por muitas famílias e para a sociedade em geral, faz que a vitimização pelo tráfico se inicie antes do recrutamento, num processo de vulnerabilização.

Na Amazônia, a mulher sempre foi percebida em segundo plano. Os programas de desenvolvimento, os investimentos, as políticas sócio-econômicas sempre foram direcionados para o agronegócio e mineração, que procuram trabalhadores masculinos. A presença da mulher e as questões da sua sobrevivência foram consideradas uma consequência do trabalho masculino. Nesta lógica, as mulheres migraram para dentro da Amazônia atrás dos homens pioneiros,

seringueiros, garimpeiros, trabalhadores de construção, marinheiros e caminhoneiros para ocupar os serviços por eles desejados: trabalhadoras domésticas, prostitutas e/ou para um eventual casamento, muitas vezes através de aliciadores e traficantes. Este dinamismo fragilizou a posição da mulher na Amazônia e produziu uma cultura permissiva à exploração sexual.

Os indicadores sociais, conforme Radar Social (Ipea, 2005) como taxa de desemprego, renda e educação, podem indicar a fragilização da região Norte diante do tráfico. A média de desemprego (10,45%) na região norte está acima da média nacional (10%). A região norte, depois do nordeste se destaca como uma das regiões com maior índice de analfabetismo. Enquanto a média nacional de pessoas que sobrevivem de uma renda de até ½ salário mensal é de 31,7%, no Norte é de 39,61%, sendo que o Pará apresenta o maior índice da região (42,8%). Especificamente para mulheres pobres, migrar conforme a dinâmica do mercado de sexo, tornou-se uma das poucas opções de fugir da pobreza. Com os altos lucros e a frágil presença do Estado, o crime organizado aflorou na região, marcando presença desde o contrabando de ouro, armas e drogas até no desvio dos recursos governamentais destinados para o desenvolvimento da região. Deste modo, construiu-se um cenário no qual o tráfico não somente marcou a sua presença, mas até se naturalizou nos discursos e na cultura como inevitável. Pensar no enfrentamento do tráfico, implica em pensar o desenvolvimento da Amazônia, a partir de um olhar sobre a região e sua população. Enquanto, se considera a Amazônia como terra para exportação de minério, madeira, energia, soja etc. a sua população também entrará no fluxo de exportação, de desconsideração da sua importância no local.

As rotas<sup>5</sup> do tráfico de seres humanos na Amazônia se localizam na própria região, para além das fronteiras com os países vizinhos e com destino à Europa. As rotas internas acompanham as rodovias e hidrovias da região, direcionando o fluxo em direção às principais atividades econômicas, como os grandes projetos, centros administrativos em expansão, eventos culturais e turísticos ou possibilidade de prosseguir nas rotas além das fronteiras nacionais. Os países vizinhos de destino do fluxo de mulheres e jovens para a prostituição por via terrestre acontecem com facilidade e naturalidade, pois fronteiras praticamente inexistem, por falta de fiscalização e pelas facilidades oferecidas pelas autoridades locais para a expedição de documentos de permanência sem nenhuma restrição. Atravessa-se à fronteira por táxi ou com uma canoa e sem maiores formalidades, ou por avião. As rotas da região norte do Brasil para Europa geralmente passam por locais de transição no Brasil, nos países vizinhos do Brasil ou de um país de entrada na Europa. O meio de transporte é aéreo, o que torna mais oneroso o investimento para a saída de mulheres e jovens (passagens, passaportes etc.). (Leal, 2002)

Uma parte das mulheres e jovens envolvidas nas ocorrências de tráfico já estava inserida no mercado de sexo quando foi abordada pelos agenciadores. O mercado de sexo local se organiza na marginalidade da sociedade e conta com regras próprias que pouco respeitam a dignidade e direitos das mulheres e jovens na prostituição. Regras que parecem muito com as impostas pelo tráfico: dívidas não formalizadas que submetem as mulheres e jovens a regimes dos exploradores; ameaças e violências com poucas possibilidades de denunciar, pois falta uma rede de suporte; envolvimento de policiais e outras autoridades com a exploração sexual; desvalorização da pessoa como sujeito de direitos; grande mobilidade. Acostumadas com essa realidade na qual cada uma desenvolveu a sua estratégia de

---

<sup>5</sup> caminhos previamente traçados por pessoas que tem como objetivo chegar a um destino planejado (leal, 2002)

sobrevivência, os riscos com o tráfico se tornaram somente mais um fator na vida na prostituição para as jovens e mulheres já envolvidas nesta atividade.

## 2.2 AS ROTAS

No Brasil, o Pestraf identificou 241 rotas de tráfico de seres humanos, nacionais e internacionais, das quais a Amazônia representa a região com o maior número de rotas (76). Segundo a pesquisa, os principais países de destino, oriundo do Brasil são: (1) Espanha, (2) Holanda e no décimo lugar Suriname (Leal, 2002). A pesquisa Pestraf identificou as seguintes rotas no Pará:

Quadro 1. Rotas identificadas no pestraf

Origem	Destino (Nacional)	Destino (Internacional)
Belém	Santana-AP, Recife-PE, Macapá-AP, Oiapoque-AP, São Luis-MA, Garimpo Lorenzo-AP, Fortaleza-CE, Porto Velho-RO, Boa Vista-RR	Alemanha Suriname Guiana Francesa Holanda Espanha Venezuela
Itaituba	Belém-PA, Macapá-AP, Goiânia-GO, Manaus-AM, Penedo-PA, Laranjal do Jari (AP)	
Santana do Araguaia	Confresa-MT	

(Leal, 2002)

Levantamento feito nos principais jornais no Pará referente ao período de 1996 a 2005 aponta para as mesmas e ainda outras rotas menos visíveis do Sudeste do Pará, via Goiás, para Espanha e uma rota do Eldorado de Carajás para os Estados Unidos.

Quadro 2. Rotas noticiadas nos jornais das pessoas traficadas no estado do Pará 1996-2005

Origem (Município)	Destino (Nacional)	Destino (Internacional)	Fonte
Ananindeua-PA	São Luíz-MA São Paulo-SP* Cuiabá-MT*		
Belém-PA	São Luíz-MA Fortaleza-CE Recife-PE Natal-RN Oiapoque (AP) Tocantins	Cayena (Guiana Francesa) Holanda	
Bom Jesus do Tocantins	Rondon do Pará	Desconhecido	
Bragança-PA	Macapá-Oiapoque-AP* Capanema-Pa*	Cayena (Guiana Francesa)/ Paramaribo (Suriname)	
Castanhal-PA	Oiapoque (AP)	Paramaribo (Suriname)	
Eldorado dos Carajás-PA		Estados Unidos da América	
Eldorado dos		México	

Carajás-PA			
Marabá-PA	Goiânia-GO*	Espanha	
Novo Progresso-PA	Itaituba-Pa		
Redenção-PA	Goiânia-GO*/ São Paulo-SP*	Espanha	
Rondon do Pará-PA	Goiânia-GO	Espanha	
Santana do Araguaia-PA	Confresa-MT		
São Félix do Xingu-PA	Goiânia-GO*	Espanha	
Xinguara-PA	Goiânia-GO*	Espanha	
Belém	São Paulo		O Diário do Pará, 17/05/2006 caderno policial

\*Cidades e Estados de trânsito

No enfrentamento destes casos foram citados várias investigações e tentou-se identificar os processos criminais gerados para acompanhar a responsabilização dos suspeitos e procurar saber de que forma o Governo Brasileiro garante a proteção às vítimas.

Quadro 5: Inquéritos e processos de tráfico de seres humanos no Pará<sup>6</sup>

Rota (ano)	acusados	Atores da polícia e justiça atuando	Processo na Justiça Federal e situação atual
Belém – Paramaribo (1998)	Henry Arnold Kunath <sup>7</sup> Marai Alves de Oliveira Telma Maria da Costa Silva Silvana Amaral	Polícia Federal MPF Paulo Rúbio de Souza Meira	950005901-0; 1998.39.00.008956-8; 20013900004527-6; 20023900001145-4 20033900000042-4; 20003900014243-1 20003900015272-4; Condenações, prisões decretados. Justiça solicita do DPF (ofícios 1434/2005 2164/2005)
Bom Jesus do Tocantins (2003)	Não identificados Policiais envolvidos na extorção	Polícia Federal Polícia Civil: Del. Roberto Texeira	Sem informações para localizar eventuais processos
Bragança – Amapá Suriname Guiana Francesa (2004)	Bendito do Socorro Oliveira Dias (policia de Macapá) Robson Nonato Nunes, Aldo Wellington Silva Dias, Benedito	Delegado João Bosco (envolveu cicno polícias civis e federais)	Sem registro na justiça federal

<sup>6</sup> Além das notícias dos jornais e processos/inqueritos, conversamos em 4 dos 7 casos citados com as adolescentes e mulheres envolvidas.

<sup>7</sup> Atualmente se encontra em Suriname administrando a sua boate Diamond

	Sérgio Alves do Espírito Santo, Antônio Edson Guimarães Filho, Carla Maria Texeira Anaisse, Marli Farias de Brito		
Belém – Suriname (2004)	Celina Boulhoza Felix Antônio Pereira Lima Henry Arnold Kunath	PF José Ferreira Sales MPF Regis Richael Primo da Silva	2004.39.00.007898-4 2004.39.00.007734-1 última movimentação: 02/12/05 ainda sem condenação
Belém – Suriname (2004)	Sandra Maria Oliveira	Polícia federal aeroporto Policiais federais MPF Ubiratan Caseta	2004.39.00.010100-0; 2004.39.00.009797-0 última movimentação 23/11/2005 alegacoes finais / memoriais apresentadas (os) autor
Belém – Oiapoque, Guiana Francesa, Suriname (2005)	Andre Coutinho de Oliveira, Antônio Machado Magno Junior, Gilene Sousa do Nascimento, Kleviane Andrea Barbosa de Oliveira	Data: DPC Socorro Maciel, IPC Wanderley, Magno, Wania, PF Oiapoque, PC Macapá, MPF, MPE, SEDH Juíza: Andrea M. Vasquez/ Ananindeua	2004.200.286.04 (3 ofício penal Pa) 200620000197 (Enquadrado como exploração sexual e formação de quadrilha art 244 <sup>a</sup> Eca e 288 CPB e não como tráfico)
Abaetetuba (2006)	Maria Domingas Monteiro da Cruz, Eleonel Corrêa dos Santos	Del Yolanda Galvão DCCIM	Tráfico de drogas, carcere privado e associação ao tráfico
Belém (2006)		Del Socorro Maciel (Data) e Delegacia da Mulher	Tráfico interno (fase de inquerito)

Aumentou o número de processos e investigações e há mais interesse na proteção das vítimas, apesar de priorizar a vítima ainda mais como testemunha do que como sujeito de direitos, inclusive a proteção e atendimento.

Durante o trabalho de prevenção ao tráfico em quatro pontos de prostituição em Belém, com 137 mulheres, foram registrados os seguintes países de destino de viagens já realizadas ou para os quais foram convidadas: Suriname 36; Holanda 22,



Espanha 12, França 10, Guiana Francesa 9, Itália 5, Alemanha 1, estados unidos 1, Portugal 1. Os relatos das experiências variam de “muito bom, ganhei bastante dinheiro e fui bem tratada” até “muito ruim, fui obrigada a trabalhar sete dias por semana, voltei sem nada (me roubaram)”.

Levantamento feito pelo Grupo de Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transexuais de Belém em outubro de 2005 entre 121 pessoas (GLTB), 16 confirmaram ter viajado para o exterior ou ter sido convidado para tal, dos quais 9 efetivamente foram, citando, Exterior<sup>8</sup> 3, Europa 2, Holanda 2, Guiana Francesa 2, Estados Unidos 2, Espanha 1, Itália 1, Portugal 1, Suíça 1 e França 1. Ainda mencionaram 08 destinos no Brasil e 02 sem informação. Destes 26 pessoas 08 afirmaram ter ido ou sido convidado para a prostituição, 03 para dançar como *drag queen*. Esta informação mostra que homens e meninos em Belém estão em movimento no mercado internacional e ilegal de prostituição, o que os vulnerabiliza para o tráfico.

### 2.2.1 SURINAME

Durante uma visita de identificação a Suriname pelo programa Jepiara, realizada em novembro de 2005, confirmou-se em Paramaribo a presença nos clubes e no hotel Pérola de cerca de 170 mulheres jovens e em alguns casos de adolescentes. Foram abordadas em cada clube quatro mulheres para uma conversa sobre as condições de trabalho e o perfil das mulheres no clube. Confirmou-se que nas boates Condor (20 mulheres), Diamond (60), Aventura (30) e no Hotel Pérola (30) só tinham brasileiras, predominantemente de Belém do Pará e na boate Mundial (30) a maioria era paraense, além de um grupo de mulheres da República Dominicana.

Estatísticas do programa surinamês de HIV/AIDS, onde as meninas e mulheres dos clubes, obrigatoriamente fazem exames de saúde a cada quinze dias (despesas pagas por elas) confirmam esta observação de campo, apresentando o seguinte quadro de prostitutas nos clubes em 2004 registrados pelo programa em Paramaribo.

Clubs	República Dominicana	Brasil	Guyana	Suriname	Total
Aventura	0	29	1	0	30
Bulldog	1	27	0	0	28
Condor	0	48	0	0	48
Diamond	11	125	0	0	136
Manilla	0	29	0	0	29
Mundial	0	9	0	0	9
Relax	166	30	1	1	198
Stonebar	13	11	0	0	13
Total	180	308	2	1	491

IOM, 2005

A reportagem de O LIBERAL esteve nas principais boates surinamesas que contratam garotas brasileiras: Diamonds, Blue Hawaii, Mundial, Manila in e Condor, além da Oasis Paradise (conhecida como La Vida), onde também há garotas de programa da República Dominicana. Em todas elas, o medo de falar e de ir contra os patrões são os combustíveis para continuar se prostituindo. Na boate, quando alguém se aproxima para conversar com elas, logo encosta um guarda-costa para

<sup>8</sup> conforme o próprio levantamento

ouvir a conversa ou olhar com expressão de reprovação para as garotas, quase todas de Belém e Ananideua. “Todas as boates aqui são assim. Eles querem mandar na gente, pegam o passaporte, não deixam sair, botam regra para tudo”, disse Sheila\*, uma paraense que morava em uma travessa da rua 8 de Maio, em Icoaraci, antes de ser convidada para trabalhar em Paramaribo. Além dela, pelo menos cinco meninas de Icoaraci também foram convidadas e levadas, com despesas pagas, para trabalhar na boate, localizada na rua Zwartenhovenbrug. Como parte das regras, as meninas não dizem o nome da mulher que as convidou. “Não me lembro mais, faz tanto tempo”, diz Sheila, tentando despistar.

(Almeida, 2004)

Um jornal surinamês publicou (De ware tijd, 2003) uma matéria que ilustra ainda mais a situação local, com o manchete “Mas...elas não são todas putas?”.

Alexandra, 27 anos, de Sao Luis mora há cinco anos em Suriname. Diz que foi enganada, pois foi convidada para trabalhar como bailarina, mas acabou num clube de prostituição. “Os surinameses nos tratam como cachorros. O pior que já vivi foi quando tive que fazer sexo com vários homens no mesmo tempo. Se precisar de dinheiro, a gente faz qualquer coisa. Trabalho de 22:00 às 04:00 horas todo dia, mesmo menstruada. Quase não consigo garantir cuidar dos meus três filhos. .. Que não somos aceitos aqui ainda complica mais a vida”

“Há pouca integração dos brasileiros no Suriname. Em geral não são aceitos e ninguém quer a sua companhia” diz o surinamês Astrando Kranenburg, que trabalhou seis anos atrás alguns meses na boate Diamond e ouvia as histórias das mulheres, sobre as suas vidas e os clientes. Seu respeito por elas aumentou: “Brasileiros são trabalhadores e boas companhias”. Como parte do seu trabalho ele precisava fiscalizar as meninas, o que significava que elas tinham que registrar sua presença às 21:00 horas da noite com ele e se quisessem sair da boate precisavam da sua autorização. As circunstâncias de vida são precárias “elas são simplesmente prisioneiras, o melhor dito, escravas. Quando querem economizar dinheiro elas precisam trabalhar duro. Precisam pagar 2 ½ a 3 vezes o preço da passagem ao dono do clube. Mais o aluguel. Elas não podem andar de ônibus, são obrigadas a pegar taxi, assim as despesas crescem rápido. E ainda precisam mandar dinheiro para seus filhos. Não encontrei nenhuma que não tinha filhos.” (De ware tijd, 2003)

A situação das brasileiras e outras mulheres nas áreas de garimpo no interior do país não pode ser considerado melhor. Devido a ausência completa do Estado, a presença de um contingente masculino e a dinâmica própria de garimpo (relações de escravidão por dívida/aviamento, violência e circulação de ouro) as mulheres são muito vulneráveis. Nos clubes nas currutelas há uma situação parecida com aquela na capital, sendo mais isolada. Há garimpos onde se trabalha com o sistema de “sexo-por-crédito”, no qual a passagem, transporte local e hospedagem ficam por conta do dono de garimpo. As mulheres ficam a disposição dos garimpeiros durante três meses, para relações sexuais. O dono desconta no final do mês 10% do salário dos garimpeiros e paga às mulheres um salário preestabelecido. Nos garimpos onde a presença de mulheres é proibida se formam vilas de mulheres na proximidade, onde a falta de proteção e segurança é maior. (Antonius-Smits, 1998)

Duas irmãs de Belém foram convidadas pela tia para trabalhar no Suriname, onde reside. Raimunda ofereceu às duas a quantia de R\$200,00 para que retirassem passaporte em Belém. Ao chegarem foram levadas até o clube “Diamond”. A dívida era a forma de manter as duas presas no clube, para não poderem fugir. As irmãs já deviam U\$795 pela hospedagem. Descobriram que o local era uma casa de prostituição, com mais de 100 mulheres de várias

nacionalidades, onde aconteciam shows. No local de chegada as duas assinaram um contrato, mas se recusaram após perceberem do que se tratava. A situação de desespero e de fome era tamanha. “A nossa tia falou que tínhamos que ficar na casa até pagarmos nossa dívida e não poderíamos tentar fugir, pois seríamos caçadas e, provavelmente, mortas. Para fugir da casa, pediram apoio para um cliente (surinamês) do clube, que as ajudou chegar até a embaixada brasileira no Suriname.(relato da própria vítima, 2005)

A escravidão funciona através dos adiantamentos de valores para passagens e preparativos, o alojamento e alimentação, além do pagamento das aliciadoras, multas por brigas, doenças adquiridas ou não comparecimento para exames de saúde e taxas oficiais cobradas na entrada do Suriname. Têm o passaporte retido e ficam impedidas de sair do país até saldarem seus gastos com passagens aéreas, passaporte, alimentação e moradia. Muitas vão acumulando dívidas e não conseguem mais pagar, denuncia Rosangela na revista Isto É (Nascimento, 1996). Para dar um tom de legalidade e ter a aparência de um trabalho formal, donos de boates apresentam contratos às mulheres. O contrato oferecido por Kunath (boate Diamond) é um atentado aos mais elementares princípios dos direitos humanos. As mulheres são proibidas de tudo e ele passa a controlar suas vidas. Passam a pagar à boate a alimentação e a moradia. Cumprem exigências absurdas, como não freqüentar lugares onde existam brasileiros, sob pena de multa. Se ficarem grávidas ou adquirirem alguma doença venérea, Kunath aplica mais multas, com valores definidos a seu critério. Até por ficarem menstruadas, as mulheres podem ser penalizadas. A violência física e até assassinatos fazem parte das formas de controle das mulheres. Surpreendente é a “cooperação” das instituições oficiais na ocorrência do tráfico, na qual a expedição pela Polícia Militar em Suriname de carteiras de identidade específica, na qual são taxadas de animée meisjes (meninas de programa, em holandês). (Nascimento, 1996)

### 2.2.2 HOLANDA

Apesar de ser mencionada como segundo destino do tráfico de seres humanos no relatório da Pestraf e nos levantamentos feitos no Pará, existe na Holanda, oficialmente, pouca informação sobre brasileiras vítimas de tráfico. A Fundação contra Tráfico de Mulheres na Holanda registrou entre 2000 e 2003 somente 13 casos de brasileiras em situação de tráfico, 1% do total das ocorrências. (NRM 2005)

A entidade “Rode Draad”, que defende os interesses de trabalhadores de sexo, relata que encontra durante suas visitas aos clubes e zonas de prostituição cada vez mais brasileiras, a maioria oriunda do Pará. No relatório sobre a situação da prostituição na região norte da Holanda, a entidade identificou inúmeras situações de exploração e péssimas condições de trabalho. Em vários clubes em pequenas vilas identificaram-se brasileiras (Vlagentwedde, Klein Ulsda, Ees) e em todos os casos as mulheres estavam cercadas por vigilantes (agressivos). Observou-se também que, as mulheres que conseguiram um visto permanente na Holanda mal conseguem sobreviver. São exploradas até em relação a sua moradia e vivem numa dependência intensa com os donos dos bordéis ou quartos. (Rode Draad, 2005)

A composição da população de prostitutas na Holanda, (Van Mens em Van der Helm, 2000) tem nas mulheres e homens da América Latina o segundo maior grupo (22%), somente superado pelos holandeses (32%), o que faz os autores da pesquisa da Comissão da Comunidade Europeia concluir que “em comparação com

a parte da população de prostitutas fica claro que prostitutas da América Latina, do Caribe e da Ásia são pouco valorizadas nas investigações policiais”

Até o ano 2000 muitas mulheres da região norte do Brasil chegaram na Holanda, na região Twente, através de um grupo criminoso que possuía vários clubes de prostituição, “empregando” em média 60 a 80 brasileiras, enquanto em outros clubes ainda atuavam mais 20 brasileiras. Depois de uma análise de 14 depoimentos de mulheres, concluiu-se que se tratava de tráfico de seres humanos com todos os seus elementos, altas dívidas compostas por regras e contas manipuladas, cárcere privado, violência etc.

Depois da legalização da prostituição na Holanda muitas destas brasileiras “casaram” para obter o visto e continuar na prostituição, sob condições suspeitas (pagamento a holandeses para casar com as brasileiras). Algumas ainda trabalham em clubes, outras em bares, como acompanhantes etc. Brasileiras na prostituição na Holanda geralmente atuam no circuito ilegal, onde a presença do crime organizado é forte e as condições de trabalho desrespeitam qualquer direito humano (Rode Draad, 2005). Na Holanda brasileiras na prostituição se concentram em Groningen, Den Helder, Alkmaar e Haarlem. (Averdijk, 2002) Sites de clientes da prostituição na Holanda<sup>9</sup> e os sites de clubes<sup>10</sup> na Holanda evidenciam a forte presença de brasileiras nas cidades de Hengelo (Aurum, Eva), Den Helder (Aphrodite), Haaksbergen (Het oude haasje) e Vlagtwedde (Huizecherida), que merecem apoio e proteção.

Aruba, um ilha na Caribe, mas parte da Holanda, concentra mais uma rota de tráfico de seres humanos da República Dominicana e Brasil para território holandês, conforme matéria na revista DIF, afirmando as péssimas condições de trabalho. (DIF, 2004)

A OIM Holanda registrou em 2004 142 brasileiros que voltaram para o Brasil, tendo o oitavo maior número de “remigração” dos 101 países citados. (OIM, 2004) Em 2004, saíram 353 brasileiros da Holanda (exclusive os turistas), dos quais 132 foram deportados, o que corresponde a 1,2% de todas as deportações; destes 15 voltaram através da OIM. Em 2005, 469 brasileiros saíram da Holanda, dos quais 215 deportados e 105 através da OIM. (IND, 2005). Estes dados indicam a vulnerabilidade de um grupo de brasileiros na Holanda ao tráfico de seres humanos bem maior do que mostram os registros sobre o próprio tráfico. Uma pesquisa com este grupo pode trazer uma realidade ainda pouco conhecida.

### 3. CONSEQUÊNCIAS DO TRÁFICO

As conseqüências sociais e individuais do tráfico de seres humanos são diversas. O programa “Fortalecimento da capacidade de intervenção para enfrentamento de tráfico de pessoas no Brasil: na rota da troca” (CMC, 2005) elenca algumas delas: Situação jurídica irregular ou ilegal no país estrangeiro; Submissão à prática de serviços forçados; Recebimento de remuneração inferior à prometida; Cerceamento ou perda da liberdade de ir e vir; Ameaças a sua integridade física ao a de parentes; Separação por tempo indeterminado dos filhos; Endividamento (inclusive cobrança de juros ou taxas de serviço absurdamente altas); Alcoolismo e dependência de drogas (até mesmo forçada); Gravidez indesejada; Contração de doenças; Impossibilidade de obter proteção das autoridades locais por estar numa situação de ilegalidade ou por desconhecimento ou dificuldade de comunicação;

<sup>9</sup> [www.hooker.nl](http://www.hooker.nl)

<sup>10</sup> <http://www.huizecherida.nl/>, <http://www.sextheatereva.com/nl/>, <http://www hookers.nl/archive/index.php/t-3069.html>, <http://www.huizecherida.nl/>, <http://www hookers.nl/showthread.php?t=49167>, <http://www.sextheatereva.com/nl/>, <http://www hookers.nl/archive/index.php/t-3069.html>, <http://hoerenforum.nl/viewtopic.php?t=63&sid=74ec40036f04dcef1c932adca425a943>

Depressão; Envolvimento (obrigatório) com atividades criminosas; Detenção para fins de deportação;

Proibição de retorno ao país de onde foi deportada ou inadmitida; E até a morte

Além do drama individual de cada homem e cada mulher que cai na rede do tráfico e exploração sexual, famílias e principalmente filhas e filhos que ficam, sofrem com a ausência da filha ou mãe. “Geralmente, estas mulheres (traficadas – sic) são oriundas de classe populares, apresentam baixa escolaridade, habitam em espaços urbanos periféricos com carência de saneamento, transporte (...), moram com algum familiar, têm filhos e exercem atividades laborais de baixa exigência. Muitas já tiveram passagem pela prostituição” (Leal, 2002)

Levantamento feito em setembro de 2005 em quatro pontos de prostituição pelo programa Jepiara, junto com Gempac, mostra que, das 154 mulheres na prostituição entrevistadas, 126 têm um ou mais filhos, somando 250 crianças e adolescentes. 101 mulheres (66%) declararam ter menos do que 27 anos, o que indica uma maternidade muito jovem e marca a ausência da figura de pai. O fato de ter que cuidar e sustentar filhos é alegado pela grande maioria das mulheres jovens na prostituição em Belém e em Paramaribo como um dos principais motivos de estar nestes espaços. Ter que sustentar filhos é o motivo para arriscar-se nas rotas do tráfico (procurar maior sustento) ou para não aceitar o convite (para não abandoná-los). Esta relação entre prostituição, tráfico e maternidade já foi identificada na pesquisa “Prostituição e Adolescência” (Hazeu, 1997) nos garimpos do Vale do Tapajós e no Porto Trombetas, ambos no Pará. Das 79 adolescentes e jovens que foram abordadas 55 declararam ser mãe.

Segundo os autores deste livro, os filhos tanto podem ser um pretexto melhor aceito pela família para justificar a partida rumo à prostituição, como podem ser justificativa de ingresso na prostituição para si próprias. O conflito entre ser mãe e não querer ou poder criar seus filhos constitui-se um fator de peso para que partam para outros locais em busca de emprego, sendo a prostituição uma das opções.

#### **4. POLÍTICAS PÚBLICAS**

Ao longo desses anos, têm surgido juntamente com a Organização das Nações Unidas (ONU), políticas internacionais de enfrentamento do tráfico de seres humanos. E desta maneira, os Estados-Membros, também, têm elaborado uma agenda política nacional de enfrentamento, como o Brasil. Diante disso, colocaremos em evidência, conforme a própria política elaborada pelos organismos internacionais e nacionais, as ações feitas para o enfrentamento.

##### *4.1.1 UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME- UNODC*

A UNODC define o Tráfico de Seres Humanos no Protocolo para Prevenir, Suprimir e Punir Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças, que suplementa a Convenção da ONU Contra o Crime Organizado (conhecido também como Protocolo Palermo).

Deste modo seguindo o Protocolo, a UNDOC segue três propostas:

- Prevenir e combater o tráfico de pessoas, principalmente de mulheres e crianças;

A prevenção consiste na política de prevenção de potenciais vítimas; em campanhas de informação, pesquisa, iniciativas econômicas e sociais e cooperação com a sociedade civil.

- Proteger e assistir vítimas de tráfico, com total respeito aos seus direitos humanos;

Quanto à proteção e assistência às vítimas, prevê uma privacidade; informações de processos; restabelecimento físico e psicológico; segurança especial às crianças e as vítimas do tráfico; medidas para garantir uma segura repatriação e evitar a imediata deportação.

- Promover cooperação entre os Estados, de modo a encontrar seus objetivos.

Em relação ao combate e a cooperação entre os Estados, a UNODC conta com O Programa contra o Tráfico de Seres Humanos, planejado pelo UNODC em colaboração com o Instituto das Nações Unidas de Pesquisa sobre Justiça e Crime Inter-regional (UNICRI) lançado em março de 1999. O Programa auxilia os Estados Membros em seus esforços de combater o tráfico de seres humanos, salientando o envolvimento do crime organizado nesta atividade e promovendo medidas eficazes de sancionar severamente esses criminosos. O objetivo do Programa é promover o desenvolvimento de respostas efetivas relacionadas à justiça criminal nessa área. Suas ações refletem as orientações do Programa contra o Crime Organizado do UNODC, agregando vantagens comparativas à luta contra outros tipos de tráfico. Os componentes fundamentais do programa são a coleta de dados, avaliação e cooperação técnica.

A coleta de dados faz parte do processo de avaliação. Em parceria com o UNICRI, o Programa coleta informação sobre várias rotas de contrabando e métodos usados no tráfico de seres humanos por grupos criminosos organizados. Também seleciona as "melhores práticas" para o enfrentamento dessa atividade. Uma base de dados contendo rotas e tendências do tráfico, assim como informações sobre vítimas e traficantes, foi estabelecida para que formuladores de políticas, agentes da lei, pesquisadores e a comunidade de ONGs possam usar os dados coletados

Países envolvidos no programa são selecionados avaliados de acordo com:

- Rotas de contrabando e formas de exploração de pessoas vítimas do tráfico.
- Cooperação entre execução da lei, promotorias e judiciário.
- Esforços de reação do governo, incluindo reformas legislativas.

Com base nas avaliações, vários países - incluindo o Brasil - estão desenvolvendo projetos de cooperação técnica no âmbito do Programa. Medidas específicas de intervenção, projetadas para fortalecer a capacidade de combater formas do tráfico de seres humanos nos níveis nacional e internacional, estão sendo introduzidas. Essas medidas darão assistência aos países de origem, trânsito e destino no sentido de desenvolver estratégias conjuntas e ações práticas.

#### 4.1.2 UNIÃO EUROPÉIA

A União Européia entende que o tráfico de seres humanos constitui uma grave violação dos direitos humanos, consagrados no direito internacional e na Carta dos Direitos Fundamentais da União Européia (n.º 3 do artigo 5º). Desde 1996, a União Européia estabeleceu uma abordagem global e pluridisciplinar em matéria de luta contra este fenômeno, que inclui a adoção de vários instrumentos jurídicos e de uma série de programas, designadamente:

O programa de incentivo e de intercâmbio STOP I e II, destinado aos responsáveis pela luta contra o tráfico de seres humanos e a exploração sexual de crianças.

O programa DAPHNE relativo a medidas preventivas de combate à violência exercida contra as crianças, os adolescentes e as mulheres.

O programa-quadro AGIS relativo à cooperação policial e judiciária em matéria penal.

Estes programas prevêem uma cooperação junto aos países de terceiro mundo e da Europa Central e Oriental, novos Estados Independentes, programas de direitos humanos e organizações não governamentais que tratam desta problemática. Assim também, pretendem utilizar um fundo europeu para o desenvolvimento para reforçar ações em três frentes: prevenção, formação e reinserção. No que se refere aos países latinos americanos, asiáticos e do mediterrâneo, prevê ações preventivas (melhorar o grau de educação das mulheres e o estatuto das mulheres), assim como medidas de reinserção em colaboração com as ONGs.

A comissão da UE aborda o tráfico de seres humanos como sendo um crime contra a pessoa, que tem por objeto a exploração da própria pessoa. Por isso prevê que Os Estados-Membros devem punir todas as formas de recrutamento, transporte, transferência ou alojamento de uma pessoa privada dos seus direitos fundamentais. Por conseguinte, é passível de punição qualquer tipo de comportamento criminal que tire partido da situação de vulnerabilidade física ou mental de uma pessoas.

#### *4.1.3 U.S DEPARTMET OF STATE*

O governo do EUA condena o tráfico de pessoas e mantém um comitê na luta contra este tipo de crime e proteção às vitimas. O comitê segue as seguintes metas para erradicar o tráfico de pessoas:

Aplicação de vigorosas leis norte americanas contra os traficantes;

Maior conhecimento sobre o tráfico de seres humanos e como erradicá-lo;

Identificar, proteger e assistir às vitimas;

Reduzir a vulnerabilidade do individuo para o tráfico através de um crescimento educacional, oportunidade econômica, proteção e promoção dos direitos humanos;

Ação conjunta com outros países da ONU e com outras instituições multilaterais para o combate ao tráfico de pessoas.

Um dos aspectos dos esforços do EUA para fortalecimento da aplicação da lei que investiga, processa e puni crime contra crianças, inclui o combate ao sexo turismo e a exploração sexual de crianças através do The Protect Act (Prosecutorial Remedies and Other Tools to End the Exploitation of Children Today Act of 2003) que foi aprovado no Congresso e assinado pelo presidente George Bush. Essa ação protege crianças vitimizadas e punir seus agressores. O Departamento do EUA também conta com leis anti-tráfico, escritórios para monitorar e combater o tráfico de pessoas. Esses escritórios contam com ações no mundo todo, focando atenção no comércio de escravos; assistência a países que queiram eliminar o tráfico de pessoas; promoção regional e cooperação bilateral; fornece apoio a serviços e ongs ativas na prevenção ao tráfico e proteção às vítimas. Ajuda governos estrangeiros para combater o tráfico: treinando a investigar, a dar assistência às vítimas, etc.

O Departamento dos EUA conta com uma Agência de População, Refugiados e Migrantes que promove ordenadamente a migração humana; protege os direitos humanos dos migrantes vulneráveis; e dá assistência a migrantes especiais, principalmente às vitimas de tráfico de pessoas. O governo do EUA está engajado junto com o Protocolo proferido pela ONU para Prevenir, Suprimir e Punir Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças, que suplementa a Convenção da ONU Contra o Crime Organizado, e outras convenções nesta linha de combater o tráfico de seres humanos e outras formas de exploração sexual e trabalho escravo. Além disso, conta com treinamento junto a Ongs que combatem, previnem e ajudam vítimas de tráfico de seres humanos.

## 4.2 BRASIL: MJ, SEDH, PROGRAMAS

O enfrentamento no Brasil do tráfico de seres humanos se tornou pauta do poder público a partir da publicação da pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil (Leal, 2002) e o compromisso assumido pelo Presidente da República, Luiz Inácio da Silva, quando assumiu a presidência. Movimentos sociais, como Chame em Salvador desde 1994 e o Serviço da Mulher Marginalizada em São Paulo desde 1991, já denunciaram esta realidade, sem o reconhecimento pelo Estado da importância do tema.

No Plano Plurianual (PPA) referente ao período de 2004-2007 foram introduzidas, pela primeira vez na história do país, duas ações específicas sobre o tráfico de seres humanos. Sob a responsabilidade do Ministério da Justiça, tais ações dispõem de recursos orçamentários para capacitações e para diagnósticos sobre esse tema (Oliveira, 2004)

As políticas nacionais têm um caráter fortemente influenciados pelas agências internacionais, como a UNODC e USAID e se concentram principalmente no ministério da justiça e na secretaria especial de direitos humanos, sem se constituir num Plano Nacional de Enfrentamento do Tráfico de Seres Humanos. No plano nacional de políticas para as mulheres (Presidência da República, 2004) aparece o combate ao tráfico na prioridade como “Promover ações preventivas e educativas em relação à violência doméstica e sexual”, definindo estas como (a) Realizar ações de enfrentamento ao tráfico de mulheres e (b) Realizar campanhas de combate ao tráfico de mulheres, indicando uma maior participação possível por parte da Secretaria Especial de Mulheres. No Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo o enfoque é o trabalhador rural, a partir dos dados da Comissão da Pastoral da Terra e não se menciona o tráfico (inter)nacional para fins de exploração. Muitas ações propostas poderiam ser aplicadas para a questão do tráfico de seres humanos como (1) Implementar uma política de reinserção social de forma a assegurar que os trabalhadores libertados não voltem a ser escravizados, com ações específicas, tendentes a facilitar sua reintegração na região de origem, sempre que possível: assistência à saúde, educação profissionalizante, geração de emprego e renda e reforma agrária.” (2)Garantir a emissão de documentação civil básica como primeira etapa da política de reinserção. (3) Contemplar as vítimas com seguredesemprego e alguns benefícios sociais temporários. (4) Informar aos trabalhadores sobre seus direitos e sobre os riscos de se tornarem escravos, por intermédio da mídia local, regional e nacional. (Comissão especial do conselho de defesa dos direitos da pessoa humana da secretaria especial dos direitos humanos, 2003)

### *4.2.1 ESCRITÓRIOS DE ATENDIMENTO À VÍTIMAS DO TRÁFICO DE SERES HUMANOS NO BRASIL.* (Ministério da Justiça, a partir de agosto de 2003)

Em função de um projeto de cooperação técnica internacional com o Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC), intitulado “Medidas contra o Tráfico de Seres Humanos no Brasil”, a Secretaria Nacional de Justiça percebeu, entre outras, a necessidade de estabelecer algum serviço para recepção e acompanhamento das vítimas de tráfico, no momento do seu retorno ao Brasil. O programa está sendo implantado em quatro capitais (Rio de Janeiro, Goiania, Fortaleza e São Paulo) e num documento interno o Ministério da Justiça indica Belém como próxima capital a ser incluída. Por meio de projeto de cooperação técnica, o Ministério garantiu a estrutura física mínima necessária ao início dos trabalhos. Os estados, por sua vez, devem estar comprometidos com a manutenção



da estrutura montada, bem com as despesas de custeio necessárias ao bom funcionamento dos escritórios. O Ministério da Justiça promoveu a formação dos integrantes das equipes de atendimento e seu aperfeiçoamento constante. Isso inclui financiamento de participação em eventos e cursos importantes da área, a promoção de seminários locais e também de pesquisas sobre o tema, sempre em parceria com os parceiros governamentais e não-governamentais locais. O projeto foi concluído em agosto de 2005 e está sendo renegociado com UNODC, abrindo para todos os estados (mediante adesão dos governos estaduais).

**4.2.2 AÇÕES INTEGRADAS E REFERENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTO-JUVENIL NO TERRITÓRIO BRASILEIRO” - PAIR.** (Secretaria de Estado de Assistência Social – MAS, da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos –MJ) Como resposta às orientações contidas na Pesquisa Nacional de Tráfico de Mulheres e Adolescentes para fins de Exploração Sexual, por iniciativa da Secretaria de Estado de Assistência Social – MAS, da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos –MJ, bem como da Agência Norte Americana para o Desenvolvimento Internacional - USAID, em agosto de 2002 foi elaborado o programa PAIR.

Com o objetivo de melhorar o atendimento a crianças e adolescentes vítimas de abuso, exploração sexual comercial e tráfico para fins sexuais, a USAID estabeleceu uma parceria com o Governo do Brasil, com a ONG Partners of the Americas e com a Organização Internacional do Trabalho (OIT) para a implementar o Programa de Ações Integradas e Referenciais de Combate ao Tráfico (PAIR). Implementado em 8 cidades, Pacaraima-RR, Manaus-AM, Rio Branco-AC, Corumbá-MS; Feira de Santana-BA e Campina Grande-PB (a escolha dos municípios não foi bem esclarecida) o programa busca fortalecer as redes locais de organizações governamentais e não-governamentais que oferecem serviços na área jurídica e psicossocial. Também são estabelecidas parcerias com profissionais de saúde, educação e segurança para que atendam esse público específico de forma adequada. (USAID, 2006)

#### **4.2.3 CAPACITAÇÃO À DISTÂNCIA**

Ministério da Justiça: Projeto de capacitação à distância para o enfrentamento do tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual comercial – parceria Violes, apoio financeiro mencionado Embaixada Americana, a ser realizada nos 181 municípios que segundo o mapa do tráfico de seres humanos x municípios 2004 apresentam situações de tráfico. Por falta de recursos o programa está sendo revisto e redimensionado.

#### **4.2.4 ASSISTÊNCIA DIRETA A VÍTIMAS DE TRÁFICO, EXPLORAÇÃO SEXUAL**

(Partners of the Americas/USAID (US \$ 2,5 milhões):

O programa não tem vínculo direto com nenhum ministério, mas é executado pelo Partners of the American que venceu a licitação de projetos para assistência direta a vítimas de tráfico, exploração sexual (RFA 512-05-001 USAID/Brasil), dentro da Iniciativa Presidencial de 50 milhões de dólares para o Combate do tráfico de seres humanos). Para o Brasil o grupo de operações de Política Sênior destinou um total de 8 milhões de dólares à USAID e vários departamentos do Governo Americano, que predefiniu as áreas de intervenção: São Luis, bacia Amazônica, Recife, Rio de Janeiro, São Paulo e a área de fronteira entre Brasil, Argentina e Paraguai (definições que parecem ter, além a fundamentação na ocorrência do

fenômeno, ainda algum direcionamento geopolítico: Alcântara, fronteira amazônia, tríplice fronteira) .

Outro programa aprovado pela USAID é de capacitação das forças policiais pela OIT, que envolve ainda o desenvolvimento de banco de dados e campanhas em alguns municípios

#### *4.2.5 LEGISLAÇÃO NACIONAL*

Apesar do Brasil ter assinado o Protocolo de Palermo, a tradução deste ato em leis nacionais e políticas públicas específicas para o enfrentamento do tráfico de seres humanos ainda são tímidas. Mudou-se a lei sobre Tráfico de Mulheres. Agora, o crime tráfico internacional de mulheres (CP 231) passa a chamar Tráfico Internacional de Pessoas. Contendo a seguinte redação: “Promover, intermediar ou facilitar a entrada, no território nacional, de pessoa que venha exercer a prostituição ou a saída de pessoa para exercê-la no estrangeiro: Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa.” A lei, não obstante essas alterações, fez incluir mais um crime, tipificado no art. 231-A. Esse artigo foi trazido à baila justamente para combater o tráfico interno de pessoas. Agora, nós temos figura típica de tráfico internacional e nacional de pessoas. A redação desse novo crime é: “Promover, intermediar ou facilitar, no território nacional, o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da pessoa que venha exercer a prostituição: Pena – reclusão, de três a oito anos, e multa. (Filho, 2005)

#### *4.2.6 CONGRESSO NACIONAL (Congresso Nacional, 2006)*

No congresso nacional identificou-se 16 intervenções desde 2000 até 2006, e só uma deputada paraense tem apresentado, desde 1997, um projeto de lei sobre esta temática, (Ann Pontes/PMDB) que sugere criar o crime de Tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual (PL 2689/2003). Entre as 16 intervenções há várias propostas para mudar o código penal e requerimentos para uma CPI (arquivada) e audiências públicas. A CPMI de exploração sexual de crianças e adolescentes, através do PL 4850, sugere a mudança do crime de tráfico internacional de mulheres em “tráfico de pessoas para fins de exploração sexual”. A proposta mais importante no Congresso Nacional é do Nelson Pellegrino (PT/BA) através do PL 2845/2003, que estabelece normas para a organização e manutenção de políticas públicas específicas de prevenção e enfrentamento ao tráfico de seres humanos, especialmente mulheres e crianças, institui o Sistema Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao tráfico de seres humanos e dispõe sobre a regulamentação de seus aspectos civis e penais. Projeto de lei que considera parte integrante dele o texto do Protocolo de Palermo. Luiz Erundina (PSB/SP) requer na Comissão de Legislação Participativa uma sessão de audiência pública para debater o projeto de lei do Nelson Pellegrino (REQ-21/2005 CLP), o que está aguardando providências internas.

#### *4.2.8 SOCIEDADE CIVIL*

No Brasil, na ausência de políticas mais coerentes de enfrentamento do tráfico de seres humanos, surgiram três experiências locais que procuram enfrentar o tráfico de seres humanos na sua complexidade através de uma série de ações articuladas em rede: Trama (Rio de Janeiro), Jepiara (Belém) e Direito a Ir e Vir (Goiás). Através de formas de gestão compartilhada e uma série de intervenções (campanhas de prevenção e informação, intervenções jurídicas, centros de referência, lobby, articulação em redes internacionais, pesquisa etc.) estas experiências podem se constituir na base de políticas públicas nacionais.

#### 4.3.1 JEPIARA

Jepiara é um programa de enfrentamento da exploração sexual e tráfico de seres humanos em Belém do Pará. O programa é coordenado e executado por um comitê gestor, composto por entidades não governamentais e duas secretarias de educação e uma de assistência social. As entidades não governamentais representam o movimento de mulheres (Grupo de Mulheres do Bengui - GMB, Movimento de Mulheres do Campo e da Cidade - MMCC e Movimento de Promoção da Mulher – MOPROM, além do conselho municipal da condição feminina), um movimento que luta pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes (Movimento República de Emaús – MRE), um movimento de prostitutas organizadas (Grupo de Mulheres Prostitutas da Pará – Gempac) e a recém criada Sociedade de Defesa dos Direitos Sexuais na Amazônia, que tem o enfrentamento do tráfico de seres humanos como um dos seus principais objetivos.

O programa Jepiara se organiza em cinco frentes de trabalho:

1. Prevenção através do envolvimento das redes públicas de ensino para: a) garantir o empoderamento de jovens; b) estabelecer uma política que tira a escola da base das redes de exploração sexual na cidade e c) possibilitar intervenções na escola em situações concretas;
2. Campanhas de: a) informação para as meninas e jovens vulnerabilizadas para a exploração sexual; b) sensibilização do público masculino sobre sua responsabilidade na existência e enfrentamento do problema; c) informação e sensibilização para as entidades e organizações da sociedade civil e do poder público;
3. Atendimento a crianças e jovens na exploração sexual, garantindo espaços de convivência nos grupos de mulheres e no espaço “Arte de Viver”. O contato com este público está sendo estabelecido através de educadores de rua, escolas e via situações detectadas pela polícia.
4. Articulação de uma rede internacional de apoio às jovens envolvidas na dinâmica de exploração sexual e tráfico e a participação protagônica em fóruns econômicos e políticos para provocar políticas de proteção e prevenção.
5. Qualificação da responsabilização das redes criminosas que organizam a exploração sexual e o tráfico.

Muito mais do que visar assistência imediata a vítimas pela rede precária de atendimento, o projeto estimulou a ampliação da rede e o envolvimento de setores da sociedade civil essencial para mudanças culturais. O público alvo do projeto foi abordado mais como sujeito de mudança (protagonista) do que como vítima, buscando uma parceria solidária mais (além que uma relação de dependência e vagas promessas de melhoria de vida, o que, aliás, diferencia o projeto de muitas outras propostas de intervenção e especialmente da própria lógica do mercado do sexo. Resumidamente podem ser apresentados os seguintes resultados concretos:

- Aproximação com o público alvo através da elaboração participativa (entidades do comitê gestor e mulheres de programa) do material preventivo e informativo sobre tráfico (folder e guia/porta espelho) e a distribuição para mais de 2000 pessoas
- Criação de três grupos de meninas (cerca de 65 meninas) vulneráveis ou envolvidas na exploração sexual no espaço de entidades de mulheres (MOPROM, MMCC e GMB) como grupos protagônicos de referência para outras meninas exploradas sexualmente, traficadas ou vulnerabilizadas, se reunindo sistematicamente três vezes por semana, realizando atividades artísticas, lúdicas, reflexivas

- Capacitação de 120 educadores de rua do programa Conquistando a Vida para atuar em situações de exploração sexual de crianças e adolescentes
- Contato direto com mulheres jovens que vivenciaram situações de tráfico
- O início de uma articulação nacional contra tráfico, com ênfase na parceria com o projeto Trama no Rio de Janeiro e com o Ministério da Justiça.
- Sensibilização e envolvimento de representantes de pelo menos 60 instituições através do lançamento de campanha e do seminário sobre tráfico de seres humanos
- Participação de setores empresariais (hoteleiros, guias de turismo, infraero) no enfrentamento do tráfico de seres humanos
- Envolvimento da Secretaria Estadual de Educação com o programa Jepsiara de promoção de direitos sexuais nas escolas, através de formação continuada, atingindo mais do que 1600 professores e técnicos.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O enfrentamento do tráfico de seres humanos ainda sofre de preconceitos de ordem de gênero, geração e classe. Homossexuais não são considerados nos programas de enfrentamento do tráfico, procuram-se vítimas “inocentes” (crianças, mulheres enganadas) e tem-se dificuldades de considerar prostitutas como vítimas de tráfico ou, ao contrário, consideram qualquer prostituta como vítima de tráfico.

As informações apresentadas mostram que há quatro rotas internacionais, que saem do Pará para Suriname e Guyana Francesa (países de fronteira) e Espanha e Holanda (na Europa). Estas rotas oriundas de diferentes cidades, às vezes municípios pequenos e precisam de investigações aprofundadas. Nos processos que correm na justiça, a testemunha da vítima ainda parece ser a principal prova e o andamento dos processos pode ser considerado insatisfatório.

No Suriname e na Holanda confirmou-se que se trata de uma realidade de tráfico de seres humanos, porém sem ter nenhuma ação governamental e poucas não governamentais neste países direcionadas para proteção e apoio às brasileiras e brasileiros. Avalia-se que a “invisibilidade” pode ter a ver com o fato de

- não se tratar de mulheres oriundas de um país muçulmano (“terrorista”) ou da Europa de Leste (“igual a nós”);
- existir um amplo mercado e exploração sexual no Brasil, que de alguma forma condiciona as mulheres a serem vítimas “naturais”, sem se considerar como vítimas ou sujeitos de direitos e portanto aceitar as condições escravizantes e não acreditar nas autoridades
- ter uma disposição muito grande de conseguir alcançar algum sucesso (financeiro), suportando as condições impostas com esta perspectiva.
- haver uma visão sobre a mulher brasileira como sensual e erótica, que gosta de estar na prostituição.
- Brasileiros viver numa cultura na qual, apesar da miséria, procura-se encontrar alegria, fazer festa, distrair-se. Comportamento observado nos clubes onde as mulheres brasileiras atuam e que não coincide com a imagem da vítima.

Tal como prevê o Protocolo para Prevenir, Suprimir e Punir Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças, que suplementa a Convenção da ONU Contra o Crime Organizado, todas as organizações internacionais citadas seguem esta definição de tráfico, o que ainda não pode ser dito do Brasil.

Apesar da “benevolência” das ações de combate destes organismos internacionais, alguns destes, como a UNODC e o US. State Department se beneficiam do seu poder econômico e influência internacional para impor suas

políticas aos países “subversivos” e/ou subdesenvolvidos, impondo, não somente, um combate ao tráfico de seres humanos, mas também a migração. Segundo Kempadoo (2005) a mudança no conceito de tráfico do final do século XX – de prostituição a migração irregular e trabalho forçado – está até certo ponto refletida na abordagem contemporânea das Nações Unidas ao tráfico. O protocolo antitráfico mais recente da ONU que entrou em vigor em dezembro de 2003 é um exemplo. Contudo, embora o foco na prostituição tenha sido substituído no protocolo, a atenção à migração e ao trabalho forçado é obscurecida por um foco na atividade criminosa internacional.

Simultaneamente, o elo entre as políticas para derrotar o tráfico e as de controle da imigração é enfatizado, e os governos no norte global cada vez mais exprimem a preocupação com as ações dos traficantes e contrabandistas de migrantes, que interferem com a migração ordeira. A punição daqueles que auxiliam outros a contornarem as restrições à imigração nacional e a perturbarem antigos padrões e fluxos de migração está no centro mesmo das políticas antitráfico da ONU hoje. Ao priorizar o crime, a punição e o controle da imigração, a abordagem do governo global diverge agora das perspectivas que foram geradas a partir de cuidados com a justiça social e os direitos humanos, particularmente das mulheres, a despeito de uma certa incorporação de idéias de discursos feministas. (idem, 2005: 19)

Ainda que o protocolo da ONU requiera que os "estados que o ratifiquem tomem medidas para proteger e assistir as pessoas traficadas" com pleno respeito a seus direitos humanos, chama a atenção de muitos dos envolvidos com pessoas traficadas que as violações de direitos humanos não diminuíram com as políticas e legislação antitráfico. Uma das conseqüência mais impressionantes é que, embora as pessoas objeto de tráfico sejam designadas como "vítimas" em várias políticas e leis, a menos que se tornem informantes da polícia e entreguem seus "traficantes", que bem podem ser seus amigos, amantes, irmãos, irmãs, ou seus empregadores, elas são tratadas como imigrantes ilegais, criminosas ou ameaças à segurança nacional.

Os vistos criados para as pessoas objeto de tráfico podem parecer simples "adiamentos de deportação", uma vez que apenas permitem que o indivíduo permaneça no país de destino pelo período necessário para o processo criminal contra os traficantes. Além disso, essas pessoas, quando "resgatadas", são em geral devolvidas aos países de origem como migrantes sem documentos, e têm de enfrentar a vergonha e a humilhação que acompanha tal categorização e o status de deportadas

Políticas desenvolvidas dentro de um referencial que enfatiza o reforço dos controles sobre a imigração tende a dar poder a sentimentos anti-imigrantes e atos de xenofobia. A atribuição do tráfico ao "outro" estrangeiro, que é configurado como uma ameaça às sociedades e à civilização ocidentais, serve assim como uma tática para assustar e encurralar sentimentos racistas e nacionalistas e para ofuscar a interação entre o estado e o capital corporativo. (Kempadoo, 2005: 20)

Muitos governos, adotam medidas de combate ao tráfico por razões políticas e não humanitárias ou de justiça social. Um exemplo disso é a política adotada pelo governo norte-americano, que desde de 2001, anualmente, classificam os países segundo o nível de ação de seus governos para combater o tráfico de seres humanos. Desta maneira, os países classificados em nível 1, são aqueles que têm padrões mínimos de proteção legal e promovem campanhas; nível 2, aqueles que não cumprem totalmente com os padrões mínimos, mas fazem esforços para alcançá-los; e no nível 3, são os países que não cumprem os padrões mínimos e em alguns casos se recusam a aceitar a existência do problema. Segundo o governo

dos EUA, estes últimos países estão sujeitos a sofrer sanções, como corte de ajuda humanitária e o voto contrário do EUA empréstimos do FMI e Banco Mundial. No terceiro nível incluía principalmente países árabes e/ou muçulmanos, "países cujos governos não obedecem aos padrões mínimos e que não estão fazendo esforços significativos para fazê-lo, sendo por isso ameaçados com sanções". Em 2003, o governo dos EUA recuou de um plano de atacar o tráfico e reclassificou os esforços de alguns países, a fim de evitar impor sanções e correr o risco de hostilizar países com os quais mantém boas relações diplomáticas: Israel, Rússia, Coreia do Sul e Grécia. Em 2004, Bush Jr lançou uma determinação presidencial no qual a qual a Birmânia, Cuba e a Coreia do Norte (rotulados pelo governo norte-americano de estados "perigosos" ou "terroristas") deveriam ser colocados no terceiro nível. O Sudão e a Venezuela (também classificados como terroristas) juntaram-se à lista dos "países insubmissos" no relatório anual de 2004 e peramencem, ainda, neste nível no relatório de 2005.

Por outro lado, os EUA se isentam da lista, e a maioria dos países colocados na categoria 1, e que são saudados como plenamente adaptados aos padrões dos administradores norte-americanos, são países "consumidores" ou de destino – principalmente nações "desenvolvidas" (notadamente da Europa Ocidental, Escandinávia, alguns países do Leste Europeu, Canadá, Austrália e Nova Zelândia). O mundo é assim dividido em nações "boas", nações que "tentam ser boas" e nações "más", e essa classificação reflete de perto as relações exteriores dos EUA, e o Departamento de Estado afirma que o principal propósito do relatório anual é servir "como importante ferramenta diplomática do governo dos EUA". O relatório afirma que determinações presidenciais sobre o tráfico de pessoas podem resultar "de consideração de algum outro interesse nacional dos Estados Unidos". A supressão do tráfico não é sempre, então, segundo o governo dos EUA, a razão para a posição do país nesse índice antitráfico. (idem:22,2005)

A política "antitráfico" dos EUA gerou preocupações em várias partes do mundo. A principal preocupação, é que a classificação e as medidas econômicas impostas pelo Departamento de Estado dos EUA ao resto do mundo forçam uma resposta falsa de governos que não podem se dar ao luxo de opor-se à administração Bush. Um segundo ponto de preocupação é que a legislação antitráfico, demanda concordância de todo o mundo com a posição neo-conservadora cristã "anti-aborto, anti-prostituição e pró-abstinência" dos EUA. Em 2003, funcionários de campo da USAID foram instruídos pelo Secretário de Estado (à época, Colin Powell) de que a ajuda deveria dar preferência à abstinência em relação ao preservativo na luta contra HIV/AIDS e não deveria apoiar projetos de trabalho sexual, programas de troca de agulhas ou serviços de aborto. Isso foi seguido em dezembro de 2003 por mudanças na lei antitráfico de 2000, restringindo o uso de fundos antitráfico norte-americanos e proibindo certas organizações de receberem recursos do governo dos EUA para trabalhar com o tráfico, em torno do problema da prostituição.

A nova política norte-americana afirma que:

“O governo dos EUA se opõe à prostituição e atividades relacionadas, que são inerentemente prejudiciais e desumanizadoras, e que contribuem para o fenômeno do tráfico de pessoas...

Organizações não governamentais dos EUA, e suas afiliadas, não podem utilizar fundos do governo dos EUA para articular, promover ou defender a legalização ou regulamentação da prostituição como forma legítima de trabalho...

Organizações não governamentais estrangeiras, e suas afiliadas, que recebem fundos do governo dos EUA para combater o tráfico de pessoas, não podem articular, promover ou defender a legalização ou regulamentação da prostituição como forma legítima de trabalho...”

A política brasileira de enfrentamento do tráfico de seres humanos não se baseia em nenhum Plano Nacional de Enfrentamento do tráfico e os programas se confundem principalmente com o enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes. Os poucos programas que existem dependem quase 100% de recursos internacionais, com uma forte presença de fontes vinculadas ao governo dos Estados Unidos e da ONU. Há investimentos nacionais em programas em municípios selecionados a partir de vagos critérios (citam geralmente o Pestraf) e segundo orientações de “especialistas” ou da política Norte Americana. Precisam-se definir um plano de enfrentamento do tráfico baseado no Protocolo de Palermo e sugerido no PL 2845/2003 do deputado Pellegrino. Programas não são políticas públicas e sofrem da falta de continuidade e de universalidade. Nos fóruns internacionais Brasil deve procurar estabelecer acordos bilaterais com os países de destino do tráfico, que envolvem a garantia de atendimento e responsabilização ao longo da rota, o fortalecimento da posição do/a migrante brasileiro/a, prostituta ou não. Os programas que visam diminuir a vulnerabilidade das vítimas são em geral paliativos, e são ultrapassados, principalmente na região norte, pelas políticas de desenvolvimento que favorecem o agronegócio, a marginalização da população local e novas ondas migratórias.

Porém, há esperança, conforme carta da Oliveira (2006) em resposta ao conteúdo preliminar deste relatório: “Estamos em processo de confecção da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico unindo trabalho escravo, forçado e exploração sexual o que é uma longa reivindicação dos movimentos sociais. O processo começou a partir das discussões do projeto de lei do deputado Nelson Pelegrino, que continha o desenho de um sistema nacional de enfrentamento. Foi elaborado um parecer técnico e se percebeu a inviabilidade do projeto por questões de inconstitucionalidade. Então, o Executivo (coordenado pela Secretaria de Políticas da Mulher, MJ e SEDH) se uniram ao Legislativo (Pelegrino, Luiza Erundina e Aclair Ribeiro e suas respectivas comissões na Câmara dos Deputados) para iniciar um processo de construção da Política Nacional que esperamos ver concluído até o final de 2006. A idéia é colocar diretrizes e metas para esse enfrentamento que norteiem o trabalho das mais diversas áreas que participam desse enfrentamento, devido a sua multidisciplinariedade, bem como a partir da política negociar com as secretarias da Fazenda e do Planejamento a alocarem cada vez mais recursos orçamentários para esse tema. Organizações da sociedade civil que têm expertise nessa área serão chamados a contribuir na elaboração deste documento em audiências públicas que serão realizadas em conjunto com o Congresso nos próximos seis meses.” (Oliveira, 2006)

A legislação referente ao tráfico continua vinculando-o à prostituição e não à exploração, como define o Protocolo, que inclui exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, a escravatura ou práticas análogas à escravatura ou o transplante de órgãos. Perdeu-se na nova formulação da lei a oportunidade de relacionar o combate ao tráfico de seres humanos com o enfrentamento do trabalho escravo. Necessita-se um olhar menos vedado sobre a posição da prostituta e outros trabalhadores sexuais no Brasil a partir dos seus direitos como cidadão.

## 6. LITERATURA DE REFERÊNCIA

ALMEIDA, Jaqueline. **Paraenses viram escravas no Suriname**. In: O Lberal, 06/11/2004, Belém;

ANTONIUS-SMITS, Christel (coord). **Gold and commercial sex**. Exploring the link between small scale gold mining and commercial sex in the rainforest of Suriname. Paramaribo, 1998. 42p

AVERDIJK, M.D.E. **Prostitutie naar een illegaal en onzichtbaar circuit?** Een verkennend onderzoek naar enkele onbedoelde gevolgen van de opheffing van het bordeelverbod in Twente. Universiteit Twente, Politie Twente, Enschede, 2002. 106 p.

BASSEGIO Luiz. **Por Trabalho, Justiça e Vida**: Reflexões a partir do Fórum Social das Migrações, 2004 <http://www.migracoes.com.br/artigos.html> acesso em: 30 de janeiro de 2005

BRASÍLIA. **Matriz Intersetorial de Enfrentamento da Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes** –Resumo. Secretaria Especial de Direitos Humanos, Brasília, 2005. 30p

CAMARA DOS DEPUTADOS. **Projetos de lei e outras proposições**. Brasília. <http://www2.camara.gov.br/internet/proposicoes> acesso em: 30 de janeiro de 2005

CATW. **Coalizão contra tráfico de mulheres** (<http://www.catwinternational.org/>) acesso em: 30 de janeiro de 2005

CEDECA EMAÚS. **Violência contra crianças e adolescentes em Abaetetuba, Belém, Cametá e Paragominas**. Belém, 2004. 48p

CMC. **Na rota da troca**. Fortalecimento da capacidade de intervenção para enfrentamento de tráfico de pessoas no Brasil. Projeto.Trama/Jepiara/CMC, 2005

COFFEY Pamela Sumner. **Literature Review of Trafficking in Persons in Latin America** and the Caribbean, USAID 2004 119p

COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA DA SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS.

**Plano nacional para a erradicação do trabalho escravo** /Comissão Especial do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana da Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Organização Internacional do Trabalho. – Brasília: OIT, 2003. 44 p.

COMMISSION OF THE EUROPEAN COMMUNITIES. **Research based on cases studies of victims of trafficking in human beings in 3 EU member states**, i.e. Belgium, Italy and the Netherlands. Commission of the European Communities DG Justice & Home Affairs Hippokrates JAI/2001/HIP/023, 2000

DAVIDA. **Prostitutas, “traficadas” e pânico morais**: uma análise da produção de fatos em pesquisas sobre o “tráfico de seres humanos”. Unicamp, Cadernos Pagu, n25, julho-dezembro 2005, pp. 153-184

DE RODE DRAAD. **Voor de draad ermee**. Een opsomming van wantoestanden in de prostitutiesector in de noordelijke provincies. Amsterdam, 2005, 10p

DE WARE TIJD. **Maar...het zijn toch allemaal hoeren?** Paramaribo, 2004 (?)

DIF. **Schaamstreek van een Koninkrijk**, in: DIF cross-media magazine, Rotterdam 2004

FIGUEIREDO, Danielle Lima.**Um olhar antropológico sobre tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual sob a ótica de gênero**. 2005. 59f. Trabalho de Conclusão de Curso -TCC. Ciências Sociais, Universidade da Amazônia, Belém-Pa.



FILHO, Clovis Alberto Volpe. **As reformas do Código Penal introduzidas pela Lei Nº 11.106, de 28 de março de 2005** (<http://www.direitonet.com.br/artigos/x/19/99/1999/>), acesso em: 30 de janeiro de 2005

GAATW. **Global Alliance Against Trafficking of Women:** (<http://www.iwda.org.au/resources/gaatw.pdf>) acesso em: 30 de janeiro de 2005

GILBER. Oretha. **Trafficking of persons in Latin America and Caribbean:** a literature review. IOM, 56p

GONÇALVES, Pe. Alfredo, J. **Emigrantes brasileiros: entre o sonho e a ilusão**, São Paulo, 2005, <http://www.migracoes.com.br/artigos.html> acesso em: 30 de janeiro de 2005

HAZEU, Marcel (org.). **Tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual na amazônia.** Txai/OIT/Emaus, Belém, 2003; 159p

HAZEU, Marcel Theodoor (coord). Silva, Anaclan. Dias, Luiz Carlos. Nascimento, Antônia. **Prostituição e adolescência:** Prostituição juvenil no interior do Pará. Trombetas e os garimpos do vale do Tapajós. Movimento República de Emaús. Cejup, Belém, 1997. 248p

HAZEU, Marcel Theodoor. **Direitos sexuais da criança e do adolescente.** Txai, Movimento República de Emaús. Belém, 2004. 142p

IBGE. **Perfil das mulheres responsáveis pelos domicílios no Brasil 2000.** Informação Demográfica e Socioeconômica Estudos e Pesquisas número 8Rio de Janeiro, 2002

IBGE. **Síntese de Indicadores Sociais 2004** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Diretoria de Pesquisas Coordenação de população e Indicadores Sociais. Estudos e Pesquisas Informação Demográfica e Socioeconômica número 15, Rio de Janeiro 2005

IND-**Verwijderingenquery.** Imigratie- en Naturalisatiedienst, Rijswijk, 17feb2006. (dados enviados por e-mail pelo IND)

INSTITUTO INTERAMERICANO DEL NIÑO. **Proyecto sobre tráfico, pornografía infantil en internet y marcos normativos en la región del mercosur, chile y bolívia:** tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual no mercosul, bolívia e chile: estudo do brasil., secretaria especial de direitos humanos, presidência da república. Brasília, 2004, 53p

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **Unreable to the human heart.** France, 2002.

INTERNATIONAL MIGRATION ORGANIZATION. **Counter-trafficking.** Disponível em:< [http://www.iom.int/en/who/main\\_service\\_areas\\_counter.shtml#traffdef](http://www.iom.int/en/who/main_service_areas_counter.shtml#traffdef)>. Acesso em: 15 jan. 2006.

IOM - University of the Republic of Uruguay, 2004

IOM. **Statistics on international migration:** International migration trends, chapter 23, in World Migration, 2005

IOM. **Verkennennd beoordeling van mensenhandel in het Caribisch gebied.** International Organization for Migration, Washington, 2005, 107p

IOM. **Werken bij IOM.** Jaarverslag 2004 IOM Nederland, [http://www.iom-nederland.nl/docs/jaarverslag\\_2004.pdf](http://www.iom-nederland.nl/docs/jaarverslag_2004.pdf) acesso em: 30 de janeiro de 2005

IPEA. **Radar social.** Brasília, 2005. 144p

KEMPADOO, Kamala. **Shifting the debate on the traffic of women.** *Cad. Pagu*, July/Dec. 2005, no.25, p.55-78

LEAL Maria Lúcia et all (orgs.). **Tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil-PESTRAF.** Brasília: CECRIA, 2002 (Relatório Nacional). 280p

MENS, van & Van der Helm: in **Research based on cases studies of victims of trafficking in human beings in 3 EU member states**, i.e. Belgium, Italy and the Netherlands, Commission of the European Communities DG Justice & Home Affairs Hippokrates JAI/2001/HIP/023, 2000,

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Departamento da Polícia Rodoviária Federal. **Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes** Mapeamento dos pontos vulneráveis a exploração sexual de crianças e adolescentes nas rodovias federais brasileiras, agosto 2004 - abril 2005. Brasília, 2005;

NASCIMENTO, Gilberto; Rodrigues, Alan. Prostitutas made in Brazil. **Isto É**, n. 1392, 05 jun. 1996. Disponível em: <http://www.terra.com.br/istoe/capa/139219.htm>

NATIONAAL RAPPOORTEUR MENSENHANDEL. **Trafficking in Human Beings, supplementary figures, fourth report of the dutch national rapporteur**. NRM, Den Haag, 2005;

NEWCRONOS: eurostat. In Adela Pellegrino. **Migration from Latin America to Europe: Trends and Policy Challenges**. IOM - University of the Republic of Uruguay, 2004

O LIBERAL. **Cresce número de adolescentes grávidas**, 24 de junho de 2004 Atualidades pagina 5

OLIVEIRA, Marina Pereira Pires: **Barbárie nossa de cada dia**. Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, Brasília, 2004;

OLIVEIRA, Marina Pereira Pires: **RES: RES: versão preliminar relatório faor**; e-mail recebido no dia 01.03.2006

PELLEGRINO, Adela. **Migration from Latin America to Europe: Trends and Policy Challenges**

PRADO, Adonia Antunes. **Trabalho escravo hoje**, 2005, <http://www.pgt.mpt.gov.br/publicacoes/escravo/pub100304.html>;

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Plano nacional de políticas para as mulheres**. Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, Brasília, 2004;

RIBANDO, Clare. **Trafficking in Persons in Latin America and the Caribbean**, CRS Report for Congress OAS, 2005, 24p

SENTINELA. **Caracterização do Usuário/ Quantidade de Crianças e Adolescentes e Familiares Atendidos**. Seteps/Sentinela Estadual. Belém, 2005 (tabela disponibilizada)

SIMÕES, Euclides Damaso. **Tráfico de pessoas: presentes e futuro**. Coimbra, 2000. 22f. não publicado.

STICHTING MAXI LINDER ASSOCIATION. **Profile of clubs and informal sexual locations in Paramaribo and Nieuw Nickerie**. Paramaribo, 2001. 43p

U.S DEPARTMET OF STATE. **Trafficking in Persons Report**. Disponível em: < <http://www.state.gov/g/tip/rls/tiprpt/2005/46618.htm>>. Acesso em: 15 jan. 2006.

UNIÃO EUROPEIA. **Luta contra o tráfico de seres humanos**. Disponível em: < <http://europa.eu.int/scadplus/leg/pt/s22009.htm>>. Acesso em: 15 jan. 2006.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. **Trafficking in Human Beings**. Disponível em: <[http://www.unodc.org/unodc/en/trafficking human beings.html](http://www.unodc.org/unodc/en/trafficking_human_beings.html)>. Acesso em: 15 jan. 2006.

USAID. **Enfrentamento à exploração sexual comercial e tráfico para fins sexuais** <http://virtual.embaixada-americana.org.br/salvador/?pg=845> Acesso em: 22 de fevereiro de 2006

VERHOEVEN, Maite. **Me libere**. Een nuancing van het begrip vrouwenhandel. Doctoraalscriptie Culturele Antropologie. Utrecht, 2003, 93p